ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para reforma de uma sala da Instituição de Educação Infantil Prof.ª Maria Nunes Trichês – "Recanto Feliz", no Município de Cocal do Sul/SC, com fornecimento de materiais, conforme Emenda Impositiva Estadual nº 1605/2023.

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Instituição de Educação Infantil Prof.ª Maria Nunes Trichês – Recanto Feliz possui demanda por adequação de espaço físico destinado ao atendimento das atividades pedagógicas, visando proporcionar melhores condições de conforto, segurança, acessibilidade e funcionalidade aos alunos, professores e demais servidores.
A intervenção consiste na reforma de ambiente existente para implantação de nova sala de aula, contemplando serviços de demolição, alvenaria, instalações, revestimentos, pintura, esquadrias e acabamentos, conforme projetos e memorial descritivo.
A contratação atende interesse público permanente, relacionado à melhoria da infraestrutura educacional municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Este ETP foi elaborado em atendimento ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratação decorre da necessidade de utilização dos recursos oriundos da Emenda Impositiva Estadual nº 1605/2023, destinados especificamente ao investimento na infraestrutura da educação infantil.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está alinhada com:

- Plano Municipal de Educação;
- Política Municipal de melhoria da infraestrutura escolar;
- Programa de manutenção e ampliação das unidades escolares;
- Investimentos previstos mediante transferência especial estadual.

A obra atende diretamente ao interesse público relacionado à expansão da capacidade física da unidade escolar.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Foram identificadas as seguintes necessidades:

- criação de novo ambiente para atividades escolares;
- melhor aproveitamento da área coberta existente;
- adequação dos espaços às necessidades pedagógicas;
- melhoria das condições de segurança dos usuários;
- valorização do patrimônio público.

Sem a contratação permanecerá insuficiente a disponibilidade de espaço físico para atendimento da demanda escolar.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1

Não executar a obra.
Resultado:

- manutenção da deficiência estrutural;
- prejuízo ao atendimento escolar;
- risco de perda dos recursos da emenda.

Descartada.

Alternativa 2

Execução por administração direta.
Foram analisados:

- disponibilidade de mão de obra;
- equipamentos;
- capacidade técnica municipal.

Verificou-se inexistência de equipe permanente suficiente para execução da reforma dentro do prazo necessário.
Descartada.

Alternativa 3

Contratação de empresa especializada.
Permite:

- execução dentro do cronograma;
- responsabilidade técnica integral;
- fornecimento simultâneo de mão de obra e materiais;
- garantia da obra;
- fiscalização adequada.

Alternativa escolhida.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Optou-se pela contratação de empresa especializada em engenharia mediante Concorrência Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, por representar a solução tecnicamente mais eficiente e economicamente mais vantajosa para a Administração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução compreende:

- mobilização;
- isolamento da área;
- demolições;
- remoções;
- reaproveitamento de elementos previstos em projeto;
- execução de alvenarias;
- instalações elétricas;
- instalações complementares;
- esquadrias;
- drywall;
- revestimentos;
- pintura;
- limpeza final;
- destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- entrega da obra concluída.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá:

- possuir registro no conselho profissional competente;
- apresentar responsável técnico habilitado;
- emitir ART/RRT antes do início da obra;
- executar integralmente os projetos;
- observar as normas da ABNT;
- cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho;
- manter Diário de Obras;
- garantir a obra pelo prazo legal.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram obtidas mediante:

- levantamento técnico;
- projetos;
- memorial descritivo;
- planilha orçamentária.

Não foram identificados quantitativos superdimensionados.

10. ESTIMATIVA DO VALOR

O orçamento foi elaborado utilizando referências oficiais de engenharia, observando composições compatíveis com o SINAPI e demais bases referenciais adotadas pela Administração.
Valor estimado: **R$ 30.093,97.**

11. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Foi adotado:
Menor Preço Global.
A escolha decorre da natureza integrada da reforma.
O parcelamento por itens poderia gerar:

- incompatibilidade entre serviços;

- conflitos de responsabilidade;
- aumento dos custos administrativos.

12. JUSTIFICATIVA DA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O regime de empreitada por preço global é o mais adequado porque:

- existe projeto definido;
- quantitativos previamente levantados;
- baixo grau de imprevisibilidade;
- pequena complexidade técnica.

Além disso, reduz significativamente o risco de aditivos decorrentes de erros de medição.

13. PARCELAMENTO

Após análise técnica concluiu-se pela inviabilidade do parcelamento.
Os serviços apresentam forte interdependência.
A divisão da contratação poderia ocasionar:

- conflitos entre contratadas;
- aumento do prazo;
- dificuldades na fiscalização;
- maior risco de patologias construtivas.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos são:

- geração de resíduos da construção civil;
- emissão de poeira;
- ruídos.

Medidas mitigadoras:

- segregação dos resíduos;
- transporte para local licenciado;
- limpeza permanente;
- umidificação quando necessária;
- utilização de EPIs e EPCs.

15. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Antes da emissão da Ordem de Serviço deverão ser providenciados:

- designação do fiscal;
- designação do gestor do contrato;
- conferência documental;
- emissão da Ordem de Serviço;
- reunião inicial.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização ocorrerá por servidor formalmente designado.
Serão acompanhados:

- qualidade dos serviços;
- cronograma;
- medições;
- conformidade dos materiais;
- segurança da obra;
- diário de obras;
- recebimento provisório e definitivo.

17. ANÁLISE DOS RISCOS

Os principais riscos identificados são:

- chuvas durante a execução;
- interferências ocultas;
- atraso na entrega de materiais;
- falhas executivas;
- necessidade de pequenos ajustes de projeto;
- aumento extraordinário de preços;

- paralisação administrativa.

Os riscos encontram-se distribuídos conforme a Matriz de Riscos anexa.

18. BENEFÍCIOS ESPERADOS

Com a contratação espera-se:

- melhoria da infraestrutura escolar;
- ampliação da capacidade física da unidade;
- maior conforto aos alunos;
- valorização do patrimônio público;
- aumento da vida útil da edificação;
- melhoria das condições de trabalho dos servidores.

19. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após os estudos realizados conclui-se que:

✓ existe necessidade pública devidamente demonstrada;
✓ há disponibilidade de recursos financeiros;
✓ existe solução técnica definida;
✓ o mercado possui ampla capacidade de atendimento;
✓ o objeto possui projeto executivo e orçamento detalhado;
✓ a contratação é técnica e economicamente viável.

20. CONCLUSÃO

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da reforma da sala da Instituição de Educação Infantil Prof.ª Maria Nunes Trichês – Recanto Feliz mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

A solução adotada atende ao interesse público, observa os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo recomendada a continuidade do processo licitatório.

ADEMIR MAGAGNIN:34308164915

Assinado de forma digital por ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Dados: 2026.07.21 13:25:26 -03'00'